

EXPEDIENTE TABELA DE PREÇOS

Table with columns: PUBLICAÇÕES, Por centímetro de coluna, 1.ª vez, Repetição. Rows include Compozição de linha cheia, Compozição tipo tabela, Uma página de linha cheia, etc.

Uma página de linha cheia... 550\$000
Meia página de linha cheia... 280\$000
Uma página (balanços ou balancetes)... 850\$000
Meia página (balanços ou balancetes)... 430\$000

ASSINATURAS
Particulares... 60\$000
Funcionários públicos... 42\$000
Para o estrangeiro... 150\$000

AS ASSINATURAS COMEÇAM EM QUALQUER ÉPOCA E TERMINAM EM 31 DE DEZEMBRO.
De hoje, até o fim do ano:
Particulares... 50\$000
Funcionários... 35\$000

VENDA AVULSA
Número do dia... \$400
Atrazado, do ano... \$500
Anos anteriores, 1\$000 por ano, além do preço do exemplar do dia.

MODO DE CALCULAR O PREÇO DAS PUBLICAÇÕES

Para se obter o número de centímetros dada publicação assim se procede:
a) Contam-se as letras, os sinais de pontuação e os espaços da maior linha da publicação;
b) Conta-se, em seguida, o número de linhas incluindo-se, entre estas, o título e o subtítulo, e multiplica-se o total pelo número obtido com a contagem da linha maior;
c) Divide-se o produto por 110 e o quociente representará o número total dos centímetros da publicação.

Table with columns: Diretoria, Gerência e Redação, Contadoria, etc. and corresponding phone numbers.

DECRETO N. 10.984, DE 13 DE MARÇO DE 1940

Extende aos pintos, marrecos e perús de um dia o abatimento de 50 o/o concedido pelo decreto n. 8.707, de 4 de novembro de 1937 aos despachos de aves de "pedegree".

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, e usando das atribuições que lhe confere a lei,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica extensivo aos pintos, marrecos e perús de um dia o abatimento de 50 o/o, concedido pelo decreto n. 8.707, de 4 de novembro de 1937, às aves de "pedegree".
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de março de 1940.

ADHEMAR DE BARROS,
Guilherme Winter.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 13 de março de 1940.
F. Gayotto,
Diretor Geral.

DECRETO N. 10.985, DE 13 DE MARÇO DE 1940

Autoriza a Prefeitura Municipal de Una a estabelecer linhas telefônicas entre esse Município e o de São Roque e a explorar o serviço telefônico intermunicipal.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais e atendendo à representação do Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas referente ao requerimento da Prefeitura Municipal de Una,
Decreta:

Artigo 1.º — É outorgada à Prefeitura Municipal de Una, pelo prazo a terminar a 31 de dezembro de 1942, autorização para o estabelecimento de linhas telefônicas entre esse Município e o de São Roque e a exploração do serviço intermunicipal, nos termos do decreto n. 18.026, de 28 de fevereiro de 1939.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de março de 1940.

ADHEMAR DE BARROS,
Guilherme Winter.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 13 de março de 1940.
F. Gayotto,
Diretor Geral.

DECRETO N. 10.986 DE 13 DE MARÇO DE 1940

Aprova o contrato de arrendamento, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem e Agostinho Pelosini.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 1.º do decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932 e atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado, a contar da data de sua assinatura, o contrato celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem e Agostinho Pelosini, para arrendamento do prédio n. 2 da Av. Nova Petrópolis, na Vila de São Bernardo, ocupado pelos escritórios da Comissão Especial de Auto-Estradas.
Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de março de 1940.

ADHEMAR DE BARROS,
Guilherme Winter.
Publicado aos 14 de março de 1940.
Ariovaldo de Almeida Vianua,
Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem.

DECRETO N. 10.989, DE 11 DE MARÇO DE 1940

Manda adotar na Força Policial do Estado, no que lhe for aplicável, o R. I. S. G. (Regulamento Interno e dos Serviços Gerais) do Exército Nacional.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que a lei federal n. 192, de 17 de janeiro de 1936, determina que sejam adotados nas Forças Policiais Estaduais os regulamentos de instrução militar vigentes no Exército, bem como o R.I.S.G., na parte que lhes for aplicável;

Considerando que o R. I. S. G. aprovado pelo decreto federal n. 3.932, de 17 de abril de 1939, altera, em parte, o R. I. S. G. anterior, adotado na Força Policial.

Decreta:
Artigo 1.º — Fica adotado na Força Policial do Estado, na parte que lhe for aplicável, o R. I. S. G. aprovado pelo decreto federal n. 3.932, de 12 de abril de 1939.

Artigo 2.º — Fica o Comando Geral da Força Policial do Estado autorizado a fazer a adaptação necessária, submetendo-a à aprovação da Interventoria Federal.

Artigo 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 13 de março de 1940.
ADHEMAR DE BARROS,
Edgard Baptista Pereira

Publicado na Secretaria do Palácio do Governo, em 14 de março de 1940.
Cassiano Ricardo, Diretor do Expediente

DECRETO N. 10.990, DE 14 DE MARÇO DE 1940

Transfere a importância de 1.900\$000 da alínea n. 2 para a alínea n. 13 da sub-consignação n. 1, consignação n. 1, da verba n. 184, do § 27.º do orçamento vigente, atribuída ao Instituto de Higiene de São Paulo.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a importância de um conto novecentos e cinquenta mil reis (1.900\$000), da alínea n. 2 para a alínea n. 13 da sub-consignação n. 1, consignação n. 1, da verba n. 184, do § 27.º do orçamento vigente, atribuída ao Instituto de Higiene de São Paulo.

Artigo 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de março de 1940.

ADHEMAR DE BARROS,
Mario Guimarães de Barros Lins,
Coriolano de A. Góes Filho.

Publicado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, em 14 de março de 1940.
Aluizio Lopes de Oliveira,
Diretor Geral.

DECRETO N. 10.991, DE 14 DE MARÇO DE 1940

Transfere para a alínea n. 15 da consignação n. 2, dentro da verba n. 132, do § 24.º, atribuída à Reitoria da Universidade de São Paulo, as quantias de 5.400\$000 da consignação n. 1, sub-consignação n. 2, — 18.000\$000, 12.000\$000 e 7.200\$000, respectivamente das alíneas ns. 12, 13 e 14 da sub-consignação n. 3, consignação n. 1.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos, dentro da verba n. 132, do § 24.º, atribuída à Reitoria da Universidade de São Paulo, para a alínea n. 15 da consignação n. 2, as seguintes importâncias:
5.400\$000 da consignação n. 1, sub-consignação n. 2, alínea n. 11;
18.000\$000 da consignação n. 1, sub-consignação n. 3, alínea n. 12;
12.000\$000 da consignação n. 1, sub-consignação n. 3, alínea n. 13;
7.200\$000 da consignação n. 1, sub-consignação n. 3, alínea n. 14.

Artigo 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de março de 1940.

ADHEMAR DE BARROS,
Mario Guimarães de Barros Lins,
Coriolano de A. Góes Filho.

Publicado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, em 14 de março de 1940.
Aluizio Lopes de Oliveira,
Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO

Por decreto de 13 do corrente, foi exonerado a pedido, o sr. Raymundo de Almeida, do cargo de 3.º secretário da Secretaria Geral do Conselho de Expansão Econômica do Estado.

FORÇA POLICIAL

FOR DECRETOS DE 13 DO CORRENTE

Foram concedidas medalhas "Lealdade e Constância":

De prata, nos termos do artigo 3.º, § único, artigo 6.º do decreto n. 10.415, de 11 de agosto de 1939, ao Tenente Coronel de Administração do S. I., Edgard Pereira Armond, ao 1.º tenente do Q. G., José Simão da Silva Moraes, ao sargento ajudante do 6.º B. C., Bento Barbosa Bueno e ao 2.º sargento do R. C., José Maria.

De bronze, nos termos do artigo 3.º, § único e artigo 6.º do decreto n. 10.415, de 11 de agosto de 1939, ao 1.º tenente do Q. G., José Nogueira Sampaio, 1.º tenente do S. E., Alcides José de Oliveira, 2.º tenente do 6.º B. C., Mario Rodrigues Pinho, sub-tenente do Serviço de Transmissões do Q. G., Durval Pinto Bastos, 1.º sargento do R. C.; Olegario de Moraes, 3.º sargento do 5.º B. C.; Hermínio de Souza Vale e ao 3.º sargento do R. C., George Hoeder Fernandes.

Foram reformados:

Nos termos do artigo 15.º, letra "a", do artigo 16.º, letra "a", 2.ª parte e artigo 27.º da lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, o 2.º sargento do 7.º B. C., Benedito Ferreira dos Santos; nos termos do artigo 15.º, letra "a", artigo 16.º, letra "a", 1.ª parte e artigo 27.º da lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, o 2.º sargento do 3.º B. C., João Fernandes Martins Rangel Filho; nos termos do artigo 15.º, letra "a", artigo 16.º, letra "a", 1.ª parte e artigos 27.º e 30.º da lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, o 2.º sargento do 5.º B. C., Pedro Nunes de Melo; nos termos do artigo 15.º, letra "a", artigo 16.º, letra "a", primeira parte e artigos 27.º e 30.º da lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, o 3.º sargento do 3.º B. C., Antonio Carvalho Borges; nos termos do artigo 15.º, letra "a", artigo 16.º, letra "a", II parte e artigo 27.º da lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, o 3.º sargento enfermeiro do Ctg. do Q. G., José Antonio Guedes; nos termos do artigo 15.º, letra "d", § 3.º, artigo 16.º, letra "e", 1.ª parte e artigos 27.º e 30.º da lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, o 2.º cabo do C. B., Agenor Guimarães; nos termos do artigo 15.º, letra "a", artigo 16.º, letra "a", primeira parte e artigos 27.º e 30.º da lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, o 2.º cabo do S. I., Francisco Pereira da Rocha; nos termos do artigo 15.º, letra "c", § 2.º, artigo 16.º, letra "a", II parte e artigos 23.º e 27.º da lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, o 2.º cabo do B. G., Alarico Pereira da Silva; nos termos do artigo 15.º, letra "a", artigo 16.º, letra "a", II parte e artigos 27.º e 30.º da lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, o aspedado do 7.º B. C., Belmiro de Almeida; nos termos do artigo 15.º, letra "a", artigo 16.º, letra "a", 1.ª parte e artigos 27.º e 30.º da lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, o soldado do 8.º B. C., Alvaro Coelho Soares; nos termos do artigo 15.º, letra "a", artigo 16.º, letra "a", primeira parte e artigo 27.º da lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, o soldado do S. S., Anísio da Silva; nos termos do artigo 15.º, letra "c", § 2.º, artigo 16.º, letra "a", II parte e artigos 27.º e 30.º da lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, o soldado do 8.º B. C., Antonio Maria; nos termos do artigo 15.º, letra "a", artigo 16.º, letra "c", § 3.º, artigo 27.º da lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, o soldado do S. S., Jacinto Tupinambá; nos termos do artigo 15.º, letra "a", artigo 16.º, letra "a", primeira parte e artigo 27.º da lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, o soldado do 4.º B. C., José Pedro (2.º); nos termos do artigo 15.º, letra "d", § 3.º, artigo 16.º, letra "e", primeira parte e artigo 27.º da lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, o soldado do 8.º B. C., José Julio; nos termos do artigo 15.º, letra "a", artigo 16.º, letra "a", primeira parte e artigo 27.º da lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, o soldado do 7.º B. C., Antonio Pedro de Oliveira; no posto de 2.º cabo, nos termos do artigo 15.º, letra "a", § 1.º, artigo 16.º, letra "b", artigos 26.º e 27.º da lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, o soldado do C. B., Vitoriano Rodrigues de Lima.

Foi retificado o decreto de 18 de setembro de 1933, para declarar que a reforma do 2.º cabo da Força Policial, Adolfo Ferreira da Silva, passa a ser considerada nos termos do artigo 1.º, n. 1, artigos 5.º e 10.º do decreto n. 5.419, de 4 de março de 1932.

Foi concedida mais a 1.ª parte do respectivo soldo, de acordo com o artigo 5.º do decreto n. 8.334, de 4 de junho de 1937, ao 1.º tenente da reserva da Força Policial do Estado, Arlindo Ribeiro.

EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

DECRETOS DE 12 DE MARÇO DE 1940

(Retificações)

Foram nomeados estagiários, de acordo com o artigo 13, § 2.º, do decreto n. 6.947, de 6 de fevereiro de 1935, os seguintes professores:

- sr. Duilio Remoaldo Canevari, para a escola masculina de General Salgado, em Monte Aprazível;
d. Maria da Salette Mendes Alvarenga Freire para a 2.ª escola mista do bairro de Jepuvura, em Iguaçu;
d. Nazira Gnatos para a escola mista do bairro da Barra do Pindaíba, em Jacupiranga;
d. Maria de Lourdes Gopfert de Moura para a escola mista do bairro do Ribeirão da Várzea, em Ribeira;
d. Djiliah Camargo para a escola mista de Lavras, em Jacupiranga; e
d. Stella Marques Ponzini para a escola mista de Sombrio, em Vilabela.

DECRETOS DE 14 DE MARÇO DE 1940

Foi declarado sem efeito o decreto de 12 do corrente mês, que removeu o sr. Saverio Caraciolo, porteiro da Escola Profissional Secundária Mista de São Carlos, para igual cargo no Instituto Profissional Feminino, na Capital.

Foi removido o sr. João Manuel Bueno Carvalho, porteiro da Escola Profissional Secundária Masculina "Cel. João Belarmino", em Amparo, para igual cargo no Instituto Profissional Feminino, na Capital.